Resposta à Representação nº 38/25 - Lilian

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Escritório Técnico de Ouro Preto IPHAN-MG

Ofício nº 254/2025/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 47576
Correspondência Recebida
Em 28/04/25
Ass. Debao Hs e 16h51 Min

Ao Senhor Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
Praça Tiradentes nº 41, Centro
35.400-000 - Ouro Preto/MG

Assunto: encaminha resposta ao Ofício OF-SEC/25-02-121

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício OF-SEC/25-02-121 (SEI nº 6077205) e documentação anexa, recebido em 11/02/2025, em que solicita informações sobre sobre a possibilidade de realização de uma reforma na Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, Amarantina - Ouro Preto, temos a considerar que:

1- A Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante não é um bem tombado pelo IPHAN, **e sim tombada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto**. Em relação à atuação do IPHAN na preservação do patrimônio tombado em nível federal, a Igreja Matriz de São Gonçalo está situada no entorno da Casa de Pedra de Amarantina, também denominada Casa Rústica e Casa Setecentista, bem tombado isoladamente pelo IPHAN, através do processo 472T-52, inscrita no Livro do Tombo Histórico Vol I, Folha 59, nº de inscrição 362, data 10/07/1963. Sendo assim, ao que compete a esta Autarquia, só deverão ser observados, para o imóvel em questão, os parâmetros estabelecidos pelo IPHAN que objetivam a manutenção da ambiência e das relações de visibilidade nas intervenções e as construções novas localizadas no entorno da Casa Rústica (Casa de Pedra).

Nesse sentido, não nos cabe a realização de obras de restauração ou outras intervenções no imóvel em questão, devendo ao IPHAN priorizar o investimento de recursos na ampla gama de bens tombados e registrados em nível federal. Vale ressaltar que, no município de Ouro Preto, há quarenta e dois bens tombados isoladamente, somando aqueles existentes nos distrito e na sede, além do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico. **Sendo assim, cabe a municipalidade, responsável por seu tombamento, a promoção de ações vinculadas à preservação do patrimônio cultural sob sua proteção.**

2- Informamos que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, solicitou mediante Requerimento PMOP identificado sob o protocolo nº 9692/2023 via *e-mail*, recebido em 21/07/2023, proposta de restauração e conservação preventiva da referida Igreja. Em resposta foi emitido o Parecer Técnico Nº 789/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG[1] , anuído pela coordenadoria técnica da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais[2], cuja conclusão transcrevemos abaixo:

Projeto de Resolução nº 3115 - Lidem

"SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA APRESENTADO, uma vez que estes não causam impacto negativo ou perturbam a fruição da Casa Rústica, bem tombado isoladamente por esta Autarquia. Devido ao fato que o bem para o qual se propõe intervenção é acautelado em âmbito municipal, consideramos que deverão ser seguidas as solicitações contidas nos relatórios de análise disponibilizados pela PMOP/SMDUH/DEPRU.

***"Autorizo o requerente a executar a obra, na condição de reforma simplificada**, ressaltando que esta autorização baseia-se no art. 18 do Decreto-Lei nº 25/1937 e que a mesma não anula a necessidade do licenciamento devido no que tange a proteção do Patrimônio Arqueológico, devendo ser atendidas integralmente as condições do Ofício nº 318/2024/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN[3] (SEI nº 5049063)."*

3- Comunicamos que encontra-se em análise no Setor de Arqueologia da Superintendência de Minas Gerais o requerimento PMOP nº 7421/2024[4] e documentação correlata apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao Plano de Acompanhamento Arqueológico a ser executado nas obras de restauração da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante - Ouro Preto/MG.

Por fim, sugerimos que as questões referentes a previsão de realização de obras, seja apresentada a instância governamental municipal, para verificação da disponibilidade de recursos disponíveis e início das intervenções autorizadas por este Escritório Técnico.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e disponibilidade para a realização de reunião sobre o tema.

Atenciosamente,

Ana Carolina Neves Miranda

Matrícula SIAPE 2737053

Chefe Substituta do Escritório Técnico do IPHAN em Ouro Preto

Anexos

---

[1] Parecer Técnico Nº 789/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG (SEI nº 4850797).
[2] Superintendência do IPHAN em Minas Gerais (SEI nº 5541051).
[3] Ofício nº 318/2024/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI nº 5049063).
[4] Requerimento PMOP nº 7421/2024 (SEI nº 5611508) e documentação correlata (SEI nº 5611791).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neves Miranda**, **Chefe substituta do Escritório Técnico de Ouro Preto - MG**, em 28/04/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6283082** e o código CRC **AE2075D1**.

Casa da Baronesa, nº 33 - Bairro Praça Tiradentes, Ouro Preto. CEP 35400-000
Telefone: (31) 3551-3099 | *Website*: www.iphan.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 47577
Correspondência Recebida
Em 28/04/25
às 16h51 Min

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

PARECER TÉCNICO N.º 789/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Nome Interessado	**Identificação do Bem**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / PMOP	Entorno da Casa Setecentista / Casa Rústica / Casa de Pedra
N° Processo Administrativo	**Endereço do Bem**
01514.000449/2022-64	Praça da Matriz de Santo Antônio do Amarante Rua Antônio Vaz da Rocha s/nº, distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG
Endereço do Interessado	**Procedência**
–	

Telefone	Município/UF			
–	Ouro Preto/MG			
Quadra nº	**Setor**	**Cod. Id. do Bem**		
–	–	–		

	Solicitação requerente
	Regularização
X	Solicitação Prefeitura Municipal

Motivo Solicitação

	Informação Básica		Reforma Simplificada
	Consulta Prévia		Reformas ou Construções novas
	Eq. Publicit./ Sinalização	X	Obras de Restauração

Uso Atual do Imóvel

	Residencial	X	Religioso		Educacional
	Comercial		Institucional		Outros:

Propõe-se mudança de Uso? Não

Qual?

Estado de Preservação		**Estado de Conservação**	
	Íntegro		Bom
	Pouco Alterado	X	Regular
X	Muito Alterado		Ruim
	Não se aplica		Não se aplica

Descrição Sucinta do Imóvel

O imóvel está situado no **entrono da Casa Rústica (Casa de Pedra)**, bem protegido pelo IPHAN, nº processo 0472-T, Livro Histórico, Inscrição: 362 - F. 059, em 10/07/1963.

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

"Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinqüenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto".

ANÁLISE

Descrição Sumária da Intervenção Proposta

Trata-se de projeto de restauração da Igreja de São Gonçalo do Amarante. Atualmente, a igreja se apresenta em ponto de destaque na paisagem do distrito circunscrita por uma área de praça ajardinada e em aclive. A igreja é composta por uma nave central que interliga o batistério (no térreo da torre do lado do evangelho), o acesso à torre do lado da epístola, o átrio (abaixo da área do coro que se encontra no pavimento superior), a capela do Santíssimo e a capela mor. A partir da capela mor, é possível acessar uma sacristia adjacente, ao lado do evangelho. Na porção posterior há um trecho de área externa murado. O interior do templo apresenta pisos em diversas tipologias de revestimento (tabuado corrido, piso cerâmico, ladrilho hidráulico, mármore e em ferro). Externamente, o imóvel apresenta pináculos e balaustradas nas torres (sendo apenas uma delas sineira), frontão acimalhado em ocre arrematado por dois pináculos e uma cruz em pedra, esquadrias em madeira e metálicas (estas, mais contemporâneas e aquelas na fachada frontal arrematadas por cantaria) nas cores amarela e branca, alvenarias emassadas e pintadas na cor branca dois pináculos e uma cruz na fachada posterior. O volume apresenta altura total de aproximadamente 18,32 metros e telhado cerâmico com inclinações que variam entre 28% e 55%. Os índices construtivos atuais são os seguintes:

Área Construída	390,40 m^2	**Coeficiente de Aproveitamento**	0,16
Área de projeção	359,54 m^2	**Taxa de Ocupação**	14,35%

A proposta abrange serviços de conservação preventiva, prevendo ainda a supressão das alterações posteriores à década de 1950, incluindo os anexos da sacristia e da capela do santíssimo e a cobertura tipo borboleta, tendo em vista os danos que tais intervenções vêm causando ao bem. Os índices construtivos serão os seguintes:

Área a demolir	56,81 m^2	**Área de projeção**	301,37 m^2
Área a Construir	0,00 m^2	**Coeficiente de Aproveitamento**	0,13
Área Total Construída	333,59 m^2	**Taxa de Ocupação**	12,03%

Histórico do processo

- **18/03/2022 - Protocolo PMOP nº 1549/2022:** foi encaminhado ofício de descrição e documento de identificação do requerente, para análise. Em reposta, foi emitido em 11/02/2023 o Parecer Técnico nº 147/2022/ETOP-MG/IPHAN-MG, aprovando a proposta de intervenção;
- **21/07/2023 - Protocolo PMOP nº 4717/2023:** foi encaminhado Levantamento Arquitetônico (Pranchas 01/05 a 05/05); Mapeamento de Danos (Pranchas 01/02 a 02/02); Fichas de Diagnóstico dos forros (07 páginas), janelas, pisos e portas; Projeto Arquitetônico de Restauração (Pranchas 01/10 a 10/10); Caderno de Encargos (composto por 55 páginas). Para além do material mencionado, houve ainda o protocolo do Plano de Acompanhamento Arqueológico; Projeto Elétrico e Memorial Descritivo, para análise. Em reposta, foi emitido em 25/07/2023 o Parecer Técnico nº 528/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG, de parecer favorável ao desenvolvimento da proposta desde que fossem encaminhadas correções/complementações e apresentação de plano de monitoramento arqueológico;
- **28/07/2023 - Requerimento via *e-mail*:** foi encaminhado Of. 250/2023 do gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr solicitando providências para o andamento do projeto de restauração do imóvel em tela, para análise. Em reposta, foi emitido em 25/07/2023 o Ofício nº 464/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN, dando esclarecimentos necessários à solicitação.

Considerações

O interessado encaminha solicitação mediante Requerimento PMOP identificado sob o **protocolo nº 9692/2023 via *e-mail***, recebido em **21/07/2023**, os seguintes documentos: Plano de Acompanhamento Arqueológico para Subsidiar Fase de Execução de Projetos de Restauro da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, Levantamento Arquitetônico (pranchas 01/05 a 05/05), Projeto de Restauro (pranchas 01/10 a 10/10), Caderno de Encargos (58 páginas) e Relatório de Prospecção Pictórica (páginas 01/06 a 06/06), para análise.

- As intervenções e as construções novas localizadas no entorno da Casa Rústica (Casa de Pedra) deverão obedecer a certos critérios que objetivam a manutenção de sua ambiência e relações de visibilidade. Nesse sentido, Carlos Amorim e Bruno Tavares disciplinam, por meio da Nota Técnica nº 02/2010 IPHAN/BA, que *"[...] o conceito de visibilidade somente pode ser entendido de forma ampla, abrangendo não só as hipóteses em que a construção* (ou,

neste caso, a intervenção) *obstrui ou se interpõe à visão do bem tombado, mas também os casos em que a intervenção não se harmoniza com a visão do monumento no conjunto e no ambiente onde está inserido"*. Ainda sob esse viés, Sônia Rabelo, em "O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento", doutrina o seguinte: *"[...] não só prédios reduzem a visibilidade da coisa, mas qualquer obra ou objeto que seja incompatível com uma vivência integrada com o bem tombado."*

CONCLUSÃO

Motivação e Recomendações

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA APRESENTADO, uma vez que estes não causam impacto negativo ou perturbam a fruição da Casa Rústica, bem tombado isoladamente por esta Autarquia. Devido ao fato que o bem para o qual se propõe intervenção é acautelado em âmbito municipal, consideramos que deverão ser seguidas as solicitações contidas nos relatórios de análise disponibilizados pela PMOP/SMDUH/DEPRU.

Cumpre-nos salientar que, de acordo com o disposto na Portaria IPHAN nº 420 em vigor, de 22/12/2010 – que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para autorização de intervenções em bens tombados e áreas de entorno –, todas as solicitações encaminhadas ao IPHAN devem vir acompanhadas de cópia do CPF ou CNPJ do requerente, e do documento comprobatório de posse ou propriedade do imóvel. Tendo em vista que o referido material não foi juntado ao encaminhamento da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e considerando a fé pública investida nesse ente federado, é de responsabilidade da mesma atestar as informações prestadas.

Cumpre-nos salientar ainda que a execução de obras sem a prévia autorização do IPHAN ou em desconformidade em relação à proposta ou projeto aprovados implicará da adoção dos procedimentos administrativos fiscalizatórios no âmbito da Portaria IPHAN nº 187/2010 (que dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, a imposição de sanções, os meios defesa, o sistema recursal e a forma de cobrança dos débitos decorrentes das infrações).

A PRESENTE ANÁLISE NÃO EXIME O REQUERENTE DOS DEVIDOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
	Aprovada a Proposta de Intervenção
	Aprovado o Anteprojeto
X	**Aprovado o Projeto Executivo**
	Outra:

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Penha de Oliveira, Arquiteto**, em 26/07/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4850797** e o código CRC **DD3B0507**.

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Portaria IPHAN nº 420/2010

MANIFESTAÇÃO SOBRE PARECER TÉCNICO Nº 789/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG

(SEI Nº 4850797)

	APROVAÇÃO
Em vista da conclusão apresentada no Parecer Técnico Acima, e atendendo às Normas de Preservação do IPHAN:	
	Indefiro o Requerimento de Autorização de Intervenção
	Aprovo o Desenvolvimento do Anteprojeto
	Aprovo o Anteprojeto, informando da necessidade de ser apresentado o Projeto Executivo no Prazo de seis meses.
X	**Autorizo o requerente a executar a obra, na condição de reforma simplificada, ressaltando que esta autorização baseia-se no art. 18 do Decreto-Lei nº 25/1937 e que a mesma não anula a necessidade do licenciamento devido no que tange a proteção do Patrimônio Arqueológico, devendo ser atendidas integralmente as condições do Ofício nº 318/2024/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN (SEI nº 5049063)**
	Autorizo o Requerente a colocar o Equipamento Publicitário ou a Sinalização
	Autorizo o Requerente a construir/montar as Instalações Provisórias

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Macieira de Souza**, **Coordenador Técnico do IPHAN-MG**, em 26/07/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5541051** e o código CRC **9B29A274**.

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão de Apoio IPHAN-MG

Ofício Nº 318/2024/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN

À
Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar.
35.400-000 – Ouro Preto/MG

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 47578
Correspondência Recebida
Em 28/04/25
Ass. Hs e 16h52 Min

À Senhora
Camila Sardinha
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rua Teixeira Amaral nº 50, Centro
35.400-051 — Ouro Preto/MG

Assunto: Termo de Referência: Programa de Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Restauro da Igreja Matriz de Santo Antônio do Amarante - Rua Antônio Vaz da Rocha, s/nº, distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG.
Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01514.000449/2022-64.

Prezados Senhores,

Em razão das Obras de Restauro da Igreja Matriz de Santo Antônio do Amarante - Rua Antônio Vaz da Rocha, s/nº, distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG, bem como análise da documentação apresentada, e assim, definição do Projeto de Monitoramento, nos termos definidos pela Lei nº 3.924/1961, Portaria IPHAN nº 07/1988, e, Portaria IPHAN nº 196/2016 - encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis o ***Termo de Referência: Programa de Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Restauro da Igreja Matriz de Santo Antônio do Amarante - Rua Antônio Vaz da Rocha, s/nº, distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG***, conforme Parecer Técnico nº 20/2023/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG (SEI 5039167) cujo teor ratificamos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações necessárias.

Atenciosamente,

DANIELA LORENA FAGUNDES DE CASTRO
Superintendente do IPHAN em Minas Gerais
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Anexos: I - Parecer Técnico nº 20/2023/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG (SEI 5039167).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lorena Fagundes de Castro**, **Superintendente do IPHAN-MG**, em 26/01/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5049063** e o código CRC **8C683728**.

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Departamento - Área de Arqueologia
Coordenação Técnica do IPHAN-MG

PARECER TÉCNICO nº 20/2023/COTEC IPHAN-MG/IPHAN-MG

ASSUNTO: Termo de Referência: Programa de Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Restauro da Igreja Matriz de Santo Antônio do Amarante - Rua Antônio Vaz da Rocha, s/nº, distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG.

REFERÊNCIA: Proc. 01514.000449/2022-64

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023.

Termo de Referência: Programa de Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Restauro da Igreja Matriz de Santo Antônio do Amarante - Rua Antônio Vaz da Rocha, s/nº, distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG.

I. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico objetiva atendimento ao Despacho n.º 143/2024 DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG (SEI 5036558), bem como, será elaborado por esta Chefe de Serviço, como arqueóloga desta Casa.

Neste viés, elabora e estabelece Termo de Referência específico para a realização do Programa de Acompanhamento Arqueológico - a ser realizado em razão das Obras de Restauro da Igreja Matriz de Santo Antônio do Amarante - Rua Antônio Vaz da Rocha, s/nº, distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG - com base na Lei nº 3.924/1961, Portaria IPHAN nº 07/1988, Portaria IPHAN nº 196/2016.

Apontamos que o Termo de Referência e indicação das atividades a serem desenvolvidas, estão fundamentados pelo documento "Caderno de Encargos - Projeto Arquitetônico de Restauração" (SEI 4841577), encaminhado pelo Departamento de Regulação Urbana - DEPRU - SMDUH/PMOP (SEI 4841565).

II. TERMO DE REFERÊNCIA

II.1 - DOS LOCAIS E ATIVIDADES

Em análise do "Caderno de Encargos - Projeto Arquitetônico de Restauração" (SEI 4841577), são as atividades nas quais compreendemos intervenções subsuperficias:

1 - Limpeza e preparo do local: em seus itens 1.1.b) e 1.1.c);

2 - Instalação dos tapumes;

3 - montagem do canteiro de obras;

4 - sinalização de obras;

5 - demolições e remoções: em seus itens e)viii e e)xii;

6 - prospecções arquitetônicas estruturais: em seu item 6.1.1;

7 - estrutura e embasamento: em seus itens 7.(2) e 7.2.a);

8 - sistemas de escoamento de águas pluviais: Substituição de todo sistema de escoamento de águas pluviais, rufos e demais alternativas utilizadas;

9 - agenciamento externo: em seu item 23.a) Capina mecânica dos passeios lindeiros para remoção da vegetação incrustada entre as pedras com uso de arrancadores de inço apropriado para remoção de vegetação de pequeno porte.

Assim, apontamos que estas são as nove (09) atividades, as quais deverão necessariamente receber Monitoramento Arqueológico, durante a realização das obras de restauração na Igreja Matriz de Santo Antônio do Amarante, sempre que estiverem previstas a realização de interveções subsuperficiais.

No que se relaciona a instalação relacionada à prevenção e combate a incêndio, **em respectiva aprovação, deverá à PMOP, informar ao IPHAN/MG sobre o projeto. Considerando a necessidade de atividades subsuperficiais em sua implantação, certamente deverá tal atividade ser contemplada ao que define o presente TRE**.

II.2 - DOS PRODUTOS E ESPECIFICIDADES

A partir da definição das nove (09) atividades, conforme item II.1, faz-se necessário o encaminhamento ao IPHAN/MG dos seguintes produtos:

1. Projeto do Monitoramento Arqueológico e documentação correlata, conforme estabelece Art.5º da Portaria SPHAN nº 07/88;
2. Cronograma das obras relacionado às áreas estabelecidas; e,
3. Relatório do Monitoramento Arqueológico.

Estabelecemos por meio deste Parecer Técnico que o Projeto a ser apresentado, deverá apresentar metodologia de pesquisa correspondente ao Monitoramento Arqueológico, considerando-se as seguintes orientações:

- acompanhamento, por parte da equipe de arqueólogos, das atividades que impliquem revolvimento/intervenção e escavação de solo ou qualquer outra atividade potencialmente causadora de danos ao Patrimônio Arqueológico; e,

- o monitoramento deverá ser acompanhado de farta documentação escrita e fotográfica.

De mesma forma, deverá ser encaminhado junto ao Projeto:

- previsão de atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da realização do projeto, conforme estabelece Portaria IPHAN 196/2016; e,

- proposta de ações direcionadas à sensibilização patrimonial a ser realizada junto aos colaboradores, acerca das atividades de monitoramento arqueológico e sobre o Patrimônio Arqueológico.

Considerando-se a natureza das atividades a serem desenvolvidas inicialmente nas nove (09) atividades definidas para o Monitoramento Arqueológico, na constatação de vestígios arqueológicos, **orienta este Termo de Referência**:

a) paralisação imediata das obras na referida área;

b) encaminhar informação ao IPHAN/MG; e,

c) aguardar deliberação e alinhamento junto ao órgão para a continuidade das atividades.

O relatório a ser encaminhado deverá apresentar todas as atividades, ações e respectivos detalhamentos significativos à pesquisa e ao cumprimento do estabelecido no presente Termo de Referência.

Sendo o que cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações necessárias.

Respeitosamente,

Ana C.R. Cunha

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Rodrigues Cunha**, **Arqueóloga**, em 22/01/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5039167** e o código CRC **E2DEF082**.